



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

### EDITAL 1/2009

O Município de Montes Claros, através do seu Prefeito, torna pública a realização de seleção pública para contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Estratégia de Saúde da Família/Estratégia do Agente Comunitário de Saúde do Município de Montes Claros-MG, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 196, 197, 198 da Lei Municipal nº 3.175/2003. O processo de seleção, sob coordenação técnico-administrativa da Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – COTEC –, realizar-se-á em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006 e com as normas deste Edital.

#### 1- ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E VAGAS

- 1.1. A seleção pública será para as seguintes funções da Estratégia de Saúde da Família / Estratégia do Agente Comunitário de Saúde, nas Unidades de Saúde da Família, que constam no Anexo I e II deste Edital:

QUADRO I

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Agente Comunitário de Saúde	138*	R\$ 547,91	Conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital.
Técnico em Enfermagem	27*	R\$ 893,34	

\*A especificação das vagas, por Unidade de Saúde da Família, consta no Anexo I deste Edital.

- 1.2. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de 12 (doze) meses, admitida, por excepcional interesse administrativo, a prorrogação por até 12 meses. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.3. A síntese das atribuições de cada função consta no Anexo III deste Edital.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. Condições exigidas para contratação dos candidatos desta seleção pública:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública.
- 2.1.5. Comprovar, na data de contratação, a seguinte escolaridade:
- Agente Comunitário de Saúde: conclusão do Ensino Fundamental (cópia do Histórico Escolar, autenticada em cartório);
  - Técnico em Enfermagem: curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN (cópias do Diploma do Curso e do Registro no COREN, autenticadas em cartório).
- 2.1.6. Não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.1.7. No caso de Agente Comunitário de Saúde, para concorrer à vaga em determinada Unidade de Saúde da Família em questão, o candidato deverá residir na área dessa Unidade desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante o período de formação e atuação na função.
- 2.1.8. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- 2.1.9. As exigências referidas nos subitens 2.1.1 e 2.1.7 deverão ser declaradas pelo candidato, no ato da inscrição. As demais exigências deverão ser comprovadas pelo candidato classificado e convocado, no ato da contratação.
- 2.1.10. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.1, ainda que tenha sido aprovado nesta seleção pública, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.
- 2.1.11. Para os candidatos à função de Técnico em Enfermagem, não há exigência de residência fixa na área da Unidade de Saúde da Família.
- 2.1.12. Na Ficha de Inscrição, o candidato informará a função pleiteada e a opção por uma das Unidades de Saúde da Família indicadas no Anexo I, observando o disposto no subitem 2.1.7 deste Edital. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de Unidade de Saúde da Família. Há um código de inscrição para cada Unidade de Saúde da Família, de acordo com as vagas oferecidas.



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

### 2.2. Local, Data e Valor da Taxa de Inscrição

- 2.2.1. Para o **cargo de Agente Comunitário de Saúde**, as inscrições serão feitas somente nas agências credenciadas dos Correios, no período de 28/12/2009 a 15/1/2010, nos dias e horários de funcionamento. As inscrições poderão ser efetuadas por terceiros mediante procuração simples.
  - 2.2.1.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para efeito de comprovação de sua residência, não poderá efetuar sua inscrição pela internet, conforme as normas do Ministério da Saúde. Assim, a inscrição que for feita pela internet será, automaticamente, cancelada.
  - 2.2.1.2. A Ficha de Inscrição sem assinatura do candidato ou de seu representante legal será, automaticamente, cancelada.
- 2.2.2. Para o **cargo de Técnico em Enfermagem**, as inscrições serão feitas nas agências credenciadas dos Correios, no período de 28/12/2009 a 15/1/2010, nos dias e horários de funcionamento, podendo ser efetuadas por terceiros mediante procuração simples. As inscrições também poderão ser feitas pela internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), no período compreendido entre 9 horas do dia 28/12/2009 e 18 horas do dia 15/1/2010, horário de Brasília-DF.
- 2.2.3. Para inscrições nas agências credenciadas dos Correios, o candidato ou seu representante legal deverá preencher a Ficha de Inscrição e assinar no campo indicado, pagar a taxa de inscrição e receber do atendente o comprovante de inscrição. Recomenda-se que os dados da Ficha de Inscrição sejam conferidos antes de entregá-la ao atendente dos Correios, pois, efetuada a inscrição, não poderá ser alterada a função/Unidade de Saúde da Família.
- 2.2.4. Para se inscrever via internet, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o boleto bancário que deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição até o dia 15/1/2010.
  - 2.2.4.1. A taxa de inscrição feita pela internet deve ser paga somente com o boleto bancário. Será indeferida a inscrição cuja taxa não tenha sido paga através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
  - 2.2.4.2. A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até o dia 15/1/2010 será cancelada.
  - 2.2.4.3. Não serão aceitos comprovantes de “agendamento de pagamento”.
  - 2.2.4.4. Recomenda-se que os dados da Ficha de Inscrição sejam conferidos antes de finalizada a inscrição, pois, uma vez efetuada, não poderá ser alterada a função/Unidade de Saúde da Família.
  - 2.2.4.5. A Cotec disponibilizará aos interessados o acesso a um computador, no período de inscrição, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 8h às 18h, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, prédio 4, Montes Claros – MG.
- 2.2.5. **O valor da taxa de inscrição é de R\$30,00 para Agente Comunitário de Saúde e de R\$40,00 para Técnico em Enfermagem.**
- 2.2.6. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em apenas uma função/Unidade de Saúde da Família, uma vez que as provas serão apenas no turno matutino.
- 2.2.7. A não indicação da função/Unidade de Saúde da Família implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.2.8. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para função/Unidade de Saúde da Família diferente, prevalecerá a inscrição mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa à função/Unidade de Saúde da Família com maior número de vagas entre a função/Unidade já escolhidas pelo candidato.
- 2.2.9. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, pois não serão aceitos pedidos de alteração de função/Unidade de Saúde da Família.
- 2.2.10. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.2.11. São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não puderem ser comprovadas.
- 2.2.12. Em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.2.13. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos pedidos de cancelamento ou transferência.
- 2.2.14. Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
- 2.2.15. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou formas e locais diferentes dos especificados neste Edital.



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 2.2.16. O preenchimento do Requerimento de Inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que esses procedimentos tenham tido a participação de terceiros.
- 2.2.17. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos que comprometerem a lisura desta Seleção Pública determinarão o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 2.2.18. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento deste Edital e de que concorda e atende às normas e condições nele expressas. A inscrição do candidato implicará, portanto, o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.2.19. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre a seleção pública, bem como eventuais retificações do Edital, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).

### 2.3. Cartão de Inscrição

- 2.3.1. Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. Caberá ao candidato obter informações sobre sua inscrição e local de provas no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), a partir do dia 1/2/2010.
- 2.3.2. A partir dessa data, também poderão ser obtidas informações na Recepção da Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, prédio 4, Montes Claros-MG – ou pelo telefone (38) 3229-8080, no horário das 8 às 18 horas.
- 2.3.3. Uma vez divulgadas as informações, as consequências decorrentes do não conhecimento do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.3.4. Na ocorrência de erros simples no Cartão de Inscrição (tais como erro no nome do candidato, na data de nascimento, no nº do documento de identificação), o candidato deverá informá-los ao Fiscal de Sala, no dia das provas, para correção em formulário próprio. Orientações poderão ser obtidas na Unimontes/Cotec, por meio do telefone supracitado.

### 2.4. Tratamento Especial

- 2.4.1. Os portadores de necessidades especiais e gestantes que necessitem de tratamento especial no dia das Provas deverão fazer o Pedido de Tratamento Especial por escrito, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Junto com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.4.2. O Pedido de Tratamento Especial, junto com o Atestado Médico, deverá ser entregue **na recepção da Cotec**, até o dia 15/1/2010, exceto sábados, domingos e feriados, das 8 às 18 horas. Ou, então, até esse prazo, deve ser **postado nos Correios** (com custos por conta do candidato), por meio do serviço de Sedex ou com A.R., para o endereço Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089.
- 2.4.3. **Esses documentos deverão ser colocados em envelope constando o nome do candidato e o assunto “Tratamento Especial / PMMC 2009 – ESF”.**
- 2.4.4. Em caso de entrega direta na recepção da Cotec, os documentos deverão ser entregues em envelope que será lacrado pelo atendente após os documentos serem carimbados na presença do candidato ou de seu procurador.
- 2.4.5. O prazo citado no subitem 2.4.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 2.4.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.4.6. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.4.7. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

## 3- DO NÚMERO DE VAGAS POR FUNÇÃO/UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 3.1. As vagas oferecidas nesta seleção pública são, no total, 165 (cento e sessenta e cinco). As vagas de cada função, por Unidade de Saúde da Família, estão distribuídas no Anexo I deste Edital. A especificação das áreas de abrangência de cada Unidade de Saúde da Família consta no Anexo II deste Edital.



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

### 3.2. Das Vagas para Portadores de Deficiência

- 3.2.1. Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Montes Claros (Art. 87, Inciso VIII) e com as Leis Municipais nº 3.175/2003 e 3.422/2005, fica reservada, para portadores de deficiência, 1 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde em cada uma das Unidades de Saúde da Família informadas no Quadro II.

#### QUADRO II

Unidade de Saúde da Família com Vaga Reservada para Portadores de Deficiência Agente Comunitário de Saúde	
<ul style="list-style-type: none"><li>Jardim São Geraldo (Código 12)</li><li>Maracanã I (Código 18)</li><li>Maracanã II (Código 19)</li><li>Maracanã III (Código 20)</li><li>Maracanã IV (Código 21)</li><li>São Geraldo (Código 29)</li><li>Vargem Grande (Código 33)</li><li>EACS Nossa Senhora de Fátima (Código 49)</li><li>EACS Jardim Brasil/Amazonas (Código 50)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>EACS Vera Cruz (Código 51)</li><li>EACS Alterosa (Código 53)</li><li>EACS Major Prates (Código 54)</li><li>EACS Ciro dos Anjos (Código 55)</li><li>EACS Vila Grayce (Código 56)</li><li>EACS Clarindo Lopes (Código 57)</li><li>EACS Francisco Peres (Código 58)</li><li>EACS Chiquinho Guimarães (Código 59)</li><li>EACS Nossa Senhora das Graças (Código 60)</li></ul>

- 3.2.1.1. Fica reservado, portanto, o total de 18 vagas na função de Agente Comunitário de Saúde, observando-se as condições especificadas no subitem 2.1.7 deste Edital.
- 3.2.1.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.
- 3.2.1.3. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência, e, portanto, sem direito a pleitear vaga reservada.
- 3.2.1.4. O candidato deverá enviar o Laudo Médico à Unimontes/Cotec, até o dia **15/1/2010**, em envelope no qual deverá estar escrito: PMMC/ESF – LAUDO MÉDICO. O envio será feito por um dos seguintes meios:
- Diretamente na recepção da Cotec (vide endereço abaixo), no horário das 8 às 18h, mediante protocolo.
  - Pelos Correios, por meio do serviço de Sedex ou A.R. (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros-MG.
- 3.2.1.5. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo estabelecido, participará desta seleção pública como não portador de deficiência. Dessa decisão não caberá recurso.
- 3.2.1.6. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.422/2005, consideram-se:
- Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
  - Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
  - Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 3.2.1.7. Serão aplicadas, subsidiariamente, se forem consideradas necessárias, as normas estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.2.1.8. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado nesta seleção pública, será submetido à avaliação pela junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.
- 3.2.1.9. As características e especificidades da função deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes à função.
- 3.2.1.10. A junta médica-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, da seleção pública.
- 3.2.1.11. Caso o número de candidatos portadores de deficiência, inscritos e aprovados na presente seleção pública, seja inferior às vagas a eles reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por função.
- 3.2.1.12. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.1.13. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, o candidato portador de deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.4 deste Edital.
- 3.2.1.14. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais dela decorrentes.

#### 4- DO SISTEMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 4.1. O processo de seleção pública será realizado em 1 etapa, constando de Prova de Múltipla Escolha, conforme especificado no item 5 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos.
- 4.2. A Prova de Múltipla Escolha consistirá de 25 questões, cada uma com quatro alternativas, sendo correta apenas uma das alternativas. Essa Prova totalizará 100 (cem) pontos, conforme especificado no Quadro III:

**QUADRO III**

FUNÇÃO	PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PESO	PONTOS
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa (15 questões)	4	60
	Matemática (10 questões)	4	40
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Específicos (15 questões)	4	60
	Língua Portuguesa (10 questões)	4	40

- 4.2.1. O programa das Provas de Múltipla Escolha consta no Anexo IV deste Edital.
- 4.2.2. Na apuração dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, serão eliminados os candidatos que:
- Obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais dessa prova;
  - não comparecerem para realizar a prova;
  - não assinarem a Folha de Respostas;
  - preencherem a Folha de respostas a lápis.
- 4.2.3. A Prova de Múltipla Escolha será corrigida por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 4.2.4. Na hipótese de alguma questão da Prova de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, não será contabilizado em favor de nenhum candidato e o restante das questões passará, automaticamente, a ter 100% (cem por cento) do valor da respectiva prova.
- 4.2.5. Se, na soma dos pontos das questões com novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% dessa prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à primeira questão válida da prova na qual a questão foi anulada.
- 4.2.6. Aos candidatos aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde, será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

caráter eliminatório. O candidato somente será contratado se tiver concluído o Curso com aproveitamento.

4.2.6.1. As informações relativas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga-horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação, serão divulgadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.6.2. Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei 11.350/2006.

### 4.3. APLICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.3.1. Essas provas serão aplicadas no dia **7/2/2010, com início às 9 horas e término às 12 horas**. As provas serão aplicadas em Montes Claros–MG. O local das provas será indicado no Cartão de Inscrição do candidato, que deverá ser obtido no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), a partir do dia 1/2/2010.

4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado. Não serão realizadas provas fora do local determinado pela Cotec.

4.3.3. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para que elas tenham início.

4.3.4. O candidato fará a prova em prédio, sala e carteira indicados pela Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.

4.3.5. O portão do prédio onde se realizará a seleção pública será fechado, impreterivelmente, quando do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será, automaticamente, eliminado da seleção pública.

4.3.6. O ingresso do candidato ao prédio onde fará provas será permitido até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões, mediante a apresentação de documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições (tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho da Profissão – COREN, etc. –, Carteira de Motorista – modelo novo, com foto).

4.3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.3.8. Não serão aceitas, como documentos de identificação, certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.9. **O candidato que fizer as provas apresentando Boletim de Ocorrência Policial ou apresentar documentos parcialmente danificados deverá comparecer à Unimontes/Cotec, em Montes Claros-MG (com custas por conta do candidato), portando o Documento Oficial de Identificação (o original da Carteira de Identidade ou da Carteira de Trabalho), no dia 15/2/2010, impreterivelmente, das 8 às 18 horas.**

4.3.9.1. O candidato, nessa condição, que não tiver a identificação confirmada, será, automaticamente, eliminado da seleção pública e estará sujeito às penas legais.

4.3.10. Caso ocorra de não constar o nome de algum candidato na lista de inscritos da seleção pública, somente poderá ser feita a sua inclusão na lista de uma determinada sala se o candidato apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sem rasuras e pago no prazo estabelecido. Nesse caso, o candidato fará as provas condicionalmente, mediante Termo de Participação Condicional, até que a Unimontes/Cotec possa analisar e confirmar a sua inscrição e o pagamento da respectiva taxa.

4.3.10.1. Caso não se confirme a inscrição e o pagamento da taxa, a participação do candidato torna-se sem efeito e as suas provas canceladas, automaticamente, não cabendo quaisquer reclamações por parte do candidato eliminado. Nesse caso, não serão corrigidas as provas que o candidato realizou condicionalmente.

4.3.11. Em hipótese alguma, o candidato fará a prova se não apresentar a documentação exigida e, se for o caso, não se submeter à identificação especial.

4.3.12. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta, para realizar as provas.



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 4.3.13. Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta, nem o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook*, receptor, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, etc.).
- 4.3.14. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem anterior, durante a realização de suas provas, será automaticamente eliminado da seleção pública.
- 4.3.15. Será eliminado da seleção pública o candidato que, durante a realização das suas provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
- 4.3.16. Os equipamentos e objetos pessoais (exceto canetas indicadas para fazer as provas) somente poderão ser manuseados pelo candidato após o término das suas Provas e a entrega das Folhas de Respostas e, conforme o horário de saída, do Caderno de Provas ao Fiscal de Sala.
- 4.3.17. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos prédios onde serão realizadas as provas da seleção pública.
- 4.3.18. É reservado à Unimontes o direito de, caso julgue necessário, utilizar equipamento detector de metais.
- 4.3.19. É reservado à Unimontes o direito de, caso julgue necessário, proceder à coleta de digital dos candidatos.
- 4.3.20. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 4.3.21. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 minutos e somente poderão levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 minutos do início dessas provas. O candidato que sair antes desse período não poderá levar nenhuma folha do Caderno, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
- 4.3.22. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.3.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das Provas de Múltipla Escolha, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 4.3.24. O candidato que não entregar a Folha de Respostas e o Caderno das Provas de Múltipla Escolha no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado da seleção pública.
- 4.3.25. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha deverá ser assinada no local indicado. O candidato que fizer essa prova e deixar de assinar no local indicado será, automaticamente, eliminado da seleção pública.
- 4.3.26. Será eliminado desta seleção pública o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante a realização das Provas de Múltipla Escolha.
- 4.3.27. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 4.3.28. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e a Folha de Respostas e somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 4.3.29. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala deverão sair juntos, após assinar a Ata de Aplicação de Provas da sala.
- 4.3.30. Dado o sinal de encerramento das Provas, caso o candidato se recuse a entregar a Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, será procedido o registro desse fato na Ata de Aplicação de Provas e o candidato será eliminado da seleção pública.
- 4.3.31. A Cotec não manterá serviço médico funcionando nos locais de aplicação de provas.
- 4.3.32. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 4.3.33. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao processo de seleção nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

4.3.34. O Gabarito Oficial da prova de Múltipla Escolha será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Prova de Múltipla Escolha e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros. Será, ainda, divulgado na internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br). O Gabarito não será informado por telefone ou fax.

### 5- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. A classificação final, em ordem decrescente, se dará de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
  - 5.2.1. obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa, para Agente Comunitário de Saúde, e de Conhecimentos Específicos, para Técnico em Enfermagem;
  - 5.2.2. for mais idoso.

### 6- DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 6.1. O Resultado Final será divulgado até o dia 18/2/2010, com lista afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros. O resultado também será divulgado no sítio [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) por um período de, no máximo, 30 (trinta) dias. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 6.2. O resultado será divulgado em duas listas. Na 1ª lista, os candidatos serão classificados no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, constando, inclusive, os candidatos portadores de deficiência. Na 2ª lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão em ordem decrescente, observando-se a classificação final.
- 6.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados.
- 6.5. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na Prefeitura Municipal de Montes Claros.

### 7- DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, contra qualquer questão da Prova de Múltipla Escolha, no dia 8/2/2010, no horário das 8 às 18 horas, na ocorrência de erros ou omissões no gabarito, desde que se demonstre o erro material.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto diretamente no setor de protocolo da Cotec, mediante recibo constando data, horário e número de protocolo; ou pela internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), nessa mesma data e horário.
- 7.3. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada questão. Deverá utilizar-se de uma única forma para interpor o recurso, optando pela internet ou por protocolizar na recepção da Cotec. Se um mesmo candidato enviar ou protocolizar mais de um recurso, para uma mesma questão, apenas o primeiro recurso será respondido, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.
- 7.4. A Cotec responderá aos recursos até o dia 18/2/2010.
- 7.5. A resposta ao recurso interposto será divulgada no referido sítio eletrônico, se a entrada do recurso se der pela internet. No caso de recursos protocolizados na recepção da Cotec, caberá ao candidato ou a seu representante comparecer à Cotec para receber a resposta do recurso interposto.
- 7.6. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, Correios ou outro meio que não seja o citado no subitem 7.2.
- 7.7. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o nome da função/Unidade de Saúde da Família e o endereço completo.
- 7.8. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto no subitem 7.1.
- 7.9. A resposta dos recursos ficará à disposição do candidato ou seu representante por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu representante não retirar o documento, este será destruído ou retirado do sítio eletrônico.
- 7.10. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 7.11. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

### 8- DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a Unidade de Saúde da Família e as disposições legais pertinentes. O início das atividades na função ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Montes Claros.
- 8.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
  - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
  - c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
  - d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
  - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
  - h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
  - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência da função, registrado no órgão competente;
  - j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo (Lei Municipal 3.175/2003, art. 152) e de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
  - k) Registro no COREN – apenas para candidatos à função de Técnicos em Enfermagem;
  - l) 1 foto 3x4, recente.
- m)** Comprovante de residência: deverá ser apresentado pelos candidatos a ambos os cargos objeto desta seleção pública. No caso do Agente Comunitário de Saúde, a comprovação é conforme disposto no subitem 2.1.7, e relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação –. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Claros.
- 8.3. Caso venha a surgir alguma vaga nas Unidades de Saúde da Família relacionadas neste Edital, poderão, por interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ser convocados, para contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade da seleção pública. No caso de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser observada exigência de residência, conforme disposto no subitem 2.1.7 deste Edital.

### 9- NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos da seleção pública, relativamente às Provas de Múltipla Escolha. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Cotec.
- 9.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Unimontes/Cotec e poderão ser obtidas no sítio [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) ou através do telefone (38) 3229-8080.
- 9.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas desta seleção pública será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 9.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Montes Claros o direito de excluir deste processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 9.5. Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.4. A Cotec será responsável pela elaboração e aplicação da Prova de Múltipla Escolha, e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.
- 4.5. Durante a aplicação e correção da Prova de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- poderá anular a questão e, se assim for decidido, divulgará novo Gabarito Oficial, antes da publicação do Resultado Final, na Cotec e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
- 4.6. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste Edital, serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros ou em jornal de abrangência local ou regional.
  - 4.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
  - 4.8. As Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha bem como os Cadernos de Provas que não forem levados pelos candidatos serão de propriedade da Cotec, que dará a eles o destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado da seleção pública.
  - 4.9. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
  - 4.10. A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, se forem atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade da seleção pública. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.
  - 4.11. Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vista de provas.
  - 4.12. Do resultado desta seleção pública, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item 7 deste Edital.
  - 4.13. O Município de Montes Claros e a Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo de seleção.
  - 4.14. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Montes Claros convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.
  - 4.15. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização da seleção pública, à Cotec será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.
  - 4.16. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.
  - 4.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como os Editais Complementares, Retificações do Edital ou Resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicadas pelo Município de Montes Claros.
  - 4.18. O Município de Montes Claros e a Cotec não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.
  - 4.19. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Montes Claros, ouvida a Comissão Técnica de Concursos – Cotec.
  - 4.20. Caberá ao Prefeito Municipal de Montes Claros a homologação do resultado desta seleção pública.
  - 4.21. Este Edital, na sua íntegra, será afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros e nos quadros de avisos da Cotec e será divulgado no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), dele dando-se notícia em jornal de abrangência regional, através do seu Extrato.

Montes Claros – MG, 11 de dezembro de 2009.

José Geraldo de Freitas Drumond  
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal